

Processo TC nº 024.570/2007-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Retornam os autos a este Gabinete após a unidade técnica detectar erro material no Acórdão nº 1384/2011-Plenário (peça 4, p. 69-71), falhas na identificação de um dos responsáveis arrolados e nos termos de ofícios de notificação que comunicaram a decisão deste Tribunal.

2. Inicialmente, quanto ao suposto erro na lista de responsáveis indicada no item 3 do citado Acórdão, entendo que não subsiste a falha apontada pela unidade técnica, já que no referido item estão relacionados todos os responsáveis identificados. As penalidades somente são especificadas no item 9 e seus subitens.

3. Quanto aos demais pontos, manifesto concordância com a proposta da unidade técnica de retificação do nome da responsável Inez Sampaio Guilhon Lima, a inclusão da Sra. Sônia Maria Arimatéia Carnib no rol constante do item 3 do Acórdão e a exclusão do rol de responsáveis do Sr. Paulo Roberto M. Silva tanto do Acórdão supracitado como do Acórdão nº 1787/2007-Plenário, uma vez que houve falha na identificação do mesmo, além do fato de que o Sr. Paulo apenas atuou secretariando a Comissão de Licitação do Município de Codó/MA e não como membro da Comissão.

4. Ante a inexatidão material detectada no **Acórdão nº 1384/2011-Plenário**, conforme apontado na instrução de peça 46, este representante do Ministério Público manifesta-se favoravelmente à retificação do *decisum*, a teor do disposto na Súmula TCU nº 145, para corrigir o nome da Sra. Inez Sampaio Guilhon Lima e a inclusão do nome da Sra. Sônia Maria Arimatéia Carnib no rol de responsáveis do item 3.

5. Quanto às demais sugestões, acolho a proposta de exclusão do rol de responsáveis do Sr. Paulo Roberto M. Silva do supracitado Acórdão e do Acórdão nº 1787/2007-Plenário e discordo da sugestão de exclusão do nome das empresas envolvidas do item 3 do Acórdão nº 1384/2011-Plenário, uma vez tratar-se apenas do rol de responsáveis arrolados nos autos.

Ministério Público, em maio de 2013.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral